



=LEI Nº 1744 DE 24 DE MAIO DE 2022=

“AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL CEDER A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES, FUNDAÇÕES, PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município de Buritizal, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a ceder a Entidades, Associações, Sociedades, Fundações, pessoas jurídicas e físicas, espaços públicos (próprios ou que vierem a ser locados), para desenvolvimento de Projetos Sociais de Interesse Público, e outros que se fizerem necessários a atender os anseios da edilidade e dá outras providências.”

Art. 2º) - Fica ainda por força dessa lei, autorizado a cessão de espaço público pertencente ao Município, seja próprio ou locado, para a Associação Pró-Esporte e Cultura – APEC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.285.504/0001-68, com sede na Rua Nélio Guimarães, n. 1155, Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto – SP., para desenvolvimento de Projeto de Danças, desenvolvimento escolar, resgate da autoestima e da cidadania, através de prática, aprendizado e aperfeiçoamento de modalidades culturais.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 24 de maio de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL BURITIZAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp
Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018

25/05/2022
Edição nº 557

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

(16) 3751-9100

<http://www.buritizal.sp.gov.br>

www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.